

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

P.Nº 047/2024- ANA MARIA FERREIRA - ABONO PERMANÊNCIA

AVISO

AVISO DE DISPENSA

DECRETO

D. Nº 017/2024- LEANDRO VIEIRA SANTOS - NOMEAÇÃO

D. Nº 018/2024- ANALICE SANTOS DA SILVA - EXONERAÇÃO

D.Nº 19/2024 - ANALICE SANTOS DA SILVA - NOMEAÇÃO

D.Nº 020/2024 - LUCAS HAYNE RODRIGUES OLIVEIRA -NOMEAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PE003/2024 - COMBUSTIVEIS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PE003/2024 - COMBUSTIVEIS



P.Nº 047/2024- ANA MARIA FERREIRA - ABONO PERMANÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 047

DE

26 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA à servidora efetiva **ANA MARIA FERREIRA**, Professora NU-II, matrícula n.º 0029, lotada na Secretária Municipal de Educação, por preencher os requisitos do Art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, reproduzidos na Lei Municipal nº 1.211 de 2010, conforme parecer Jurídico da Procuradoria do Município n.º 0886/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), está com procedimento de dispensa de licitação para Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), sem fornecimento de peças com a disponibilidade de um técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaberaba-ba, Processo Administrativo nº 031/2024 dispensa de licitação nº 023/2024. A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinentes das 8h30m às 12h do dia 31 de Janeiro de 2024 ao dia 02 de Fevereiro de 2024.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do site Itaberaba/BA onde consta o termo de referência, por e-mail: **sms_saude@hotmail.com**, **saudeitaberaba2021@gmail.com**, pelo telefone **(75) 3251-0593**, ou presencialmente, na Rua Zulmira Silvane s/n, Caititu (Feira Nova) Itaberaba/BA.

As propostas poderão ser protocoladas presencialmente de segunda a sexta de 8h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: **saudeitaberaba2021@gmail.com**, até o prazo final de apresentação. Comissão de Contratação.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), sem fornecimento de peças com a disponibilidade de um técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a. Especificações gerais e/ou da prestação dos serviços

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), sem fornecimento de peças, com a disponibilidade de um técnico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Mês	11	R\$ 1.090,00	R\$ 11.990,00

b. Fundamentação para a contratação

A presente contratação tem a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, buscando atender as atividades atinentes na Atenção Básica, HGI, UPA, CEREST, Farmácia Básica, CME, CEMAC, TFD, CER, CEO, CAPS, Ambulatório Psicossocial, VISA, VIEP, CTA, GRER, setores lotados na Secretaria de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com

manutenção ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos de impressoras.

Os serviços preventivos e corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização do setor competente, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- SERVIÇO PRESTADO:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem: a) Constatação do defeito. b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos. c) Testes de avaliação. d) Demonstração da solução para o usuário.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. Serão realizadas em cada máquina, nos locais em que se encontram lotada, em datas e horários a serem estabelecidos pelo Contratante em conjunto com a Contratada, abrangendo a realização de testes para verificação do equipamento, ajustes, limpeza, lubrificação, revisão geral e eliminação dos defeitos decorrentes do desgaste normal dos equipamentos, bem como eventuais problemas relatados diretamente quando da presença do técnico de informática da Contratada e eventuais trocas de peças defeituosas.

Optou-se pela realização da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, haja vista que o valor não sobrepuja os limites legalmente previstos, e considerando ainda a ausência de processo licitatório ou ata de registro de preços com esse mesmo objeto.

A razão da escolha do executante e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na anexa pesquisa de preço. Com efeito, os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, podendo a Administração adquiri-lo, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.

c) descrição resumida da solução apresentada

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, promoverá o adequado funcionamento dos equipamentos de informática (impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços da Secretaria de Saúde.

d) requisitos da contratação

O executante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, através da apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a teor do art. 67 da Lei 14.133/21.

Além da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 e ss. da Lei 14.133/21.

e) critério de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura.

f) adequação orçamentária



A contratação ora pretendida possui a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11.01

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00

Projeto atividade: 2035

Fonte: 15001002

g) prazo de entrega e vigência

O serviço vigorará até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que observado o dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

h) Local para entrega dos materiais/execução dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, em dia de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, contato (75) 3251-6899.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato administrativo, caberá ao contratado observar todas as disposições legais, especialmente, o seguinte:

- a)** Executar o objeto conforme as condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b)** Efetuar a entrega imediata dos serviços solicitados.
- c)** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- d)** Ser flexível na realização de personalizações do sistema, podendo substituir, imediatamente, os serviços que não se adequem as exigências do edital;
- e)** Não transferir a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.
- g)** Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto ora contratados, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- h)** Atuar com espírito colaborativo, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- i)** Agir com responsabilidade social.
- j)** Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no prazo de entrega.
- k)** Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

4. DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade contratante, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Itaberaba até o máximo de 02(dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaberaba, Estado da Bahia.;



- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

5. REFERENTE AO QUE ESTÁ SENDO DEMANDADO INFORMO QUE:

Há local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Há condições adequadas no local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Unidade Requisitante
Data: 15 / 01 / 2024
Assinatura

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

Secretário/Responsável
De acordo. Autorizo a contratação direta
☒ Aprovado ☐ Não aprovado
Nome do Autorizador/Ordenador de Despesas: Data: 15/ 01 /2024 João Rodrigues de Góes Junior Secretário Municipal de saúde Decreto 018 de 04/01/2021

6. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 093/2022.

Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, em especial as normas acima citadas.

Itaberaba/BA, 15 de janeiro de 2024.

João Rodrigues de Góes
Junior Secretário Municipal de
saúde Decreto 018 de
04/01/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



D. Nº 017/2024- LEANDRO VIEIRA SANTOS - NOMEAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 017

DE

30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º NOMEAR o Sr **LEANDRO VIEIRA SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, **Símbolo CC-5**, do quadro da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



D. Nº 018/2024- ANALICE SANTOS DA SILVA - EXONERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 018

DE

30 DE JANEIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º EXONERAR a Srª **ANALICE SANTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Indústria e Comércio, **Símbolo CC-4**, do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



D.Nº 19/2024 – ANALICE SANTOS DA SILVA – NOMEAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 019

DE

30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º NOMEAR a Srª **ANALICE SANTOS DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Atividades de Indústria, **Símbolo CC-3** do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



D.Nº 020/2024 – LUCAS HAYNE RODRIGUES OLIVEIRA – NOMEAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



DECRETO N.º 020

DE

30 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1.º NOMEAR o Sr **LUCAS HAYNE RODRIGUES OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Indústria e Comércio, **Símbolo CC-4**, do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO PE003/2024 – COMBUSTIVEIS



ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007 e em observância ao processo da Licitação em forma de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE003/2024, e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta conforme Edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR em favor da empresa: **AUTO POSTO FLOR DA CHAPADA**, inscrito no CNPJ: **00.075.021/0002-57**, considerada vencedora do **ITEM 1** no valor de **R\$ 2.497.500,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, considerada vencedora do **ITEM 2** no valor de **R\$ 3.372.000,00 (três milhões trezentos e setenta e dois mil reais)**, considerada vencedora do **ITEM 3** no valor de **R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais)** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Itaberaba, BA, 30 de Janeiro de 2024, José Francisco Almeida Leal – Secretário de Administração.



HOMOLOGAÇÃO PE003/2024 - COMBUSTIVEIS



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2024

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinentes a compras e contratos públicos, HOMOLOGA os atos praticados pela comissão do pregão referente à abertura e julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº PE003/2024, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AOS VEICULOS DO MUNICIPIO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO CONFORME A SUAS NECESSIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024**, descrito em edital pelo tipo de licitação menor preço e HOMOLOGA o objeto licitado a empresa: **AUTO POSTO FLOR DA CHAPADA**, inscrito no CNPJ: **00.075.021/0002-57**, considerada vencedora do **ITEM 1** no valor de **R\$ 2.497.500,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, considerada vencedora do **ITEM 2** no valor de **R\$ 3.372.000,00 (três milhões trezentos e setenta e dois mil reais)**, considerada vencedora do **ITEM 3** no valor de **R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais)** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Itaberaba, BA, 30 de Janeiro de 2024, José Francisco Almeida Leal – Secretário de Administração.